



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Relatório e Parecer

Proposta de Resolução n.º 16/XI relativa à Conta de Gerência da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao
ano de 2018.

16 de janeiro de 2020

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada. 204	Proc. n.º 108
Data: 020 / 01 / 20	N.º 16 XI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N.º 16/XI, RELATIVA À CONTA DE GERÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES REFERENTE AO ANO DE 2018.

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 16 de janeiro de 2020, na Sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, ilha do Faial.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Resolução n.º 16/XI, relativa à Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2018.

A Proposta de Resolução supramencionado foi registada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 02 de julho de 2019, tendo sido despachada para a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para relato e emissão de parecer, para apreciação conjunta com o parecer do Tribunal de Contas.

O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2018 foi emitido em 19 de dezembro de 2019.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2009/A, de 22 de dezembro (Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores),



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

a organização da Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores cabe ao Sector Financeiro, sob a coordenação do Conselho Administrativo.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores está sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas por força do disposto no artigo 51.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, competindo à Secção Regional dos Açores dar parecer sobre aquela conta, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da mencionada Lei.

Dispõe ainda o n.º 2 do artigo 50.º da Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que a Conta de Gerência é aprovada pelo Plenário, após o acórdão da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Capítulo III

APRECIACÃO DA CONTA

A 31 de maio de 2019, a Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou a referida Conta de Gerência e deliberou apresentá-la ao Plenário da Assembleia Legislativa para aprovação.

O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2018 foi emitido a 19 de dezembro de 2019.

A análise dos documentos permitiu à Comissão verificar o seguinte:

1. A receita anual arrecadada atingiu 99,9% da receita total prevista, tal como no ano anterior, com as transferências do Orçamento da Região a assumir o maior peso na estrutura da receita da ALRAA, representando no período em análise 97,9% do total (97,8% no período anterior).

2. No domínio da despesa, a taxa de execução global apresentou-se nos 99,6%, representando as despesas com pessoal 60,2% do total. A taxa de execução global do período anterior foi de 98,8%, enquanto as despesas com pessoal se apresentaram na



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

ordem do 63,0% nesse período.

3. O resultado líquido do período (399 529,16 euros), os resultados antes de depreciações e gastos de financiamento (EBITDA) (684 971,04 euros) e o resultado operacional (399 529,16 euros), foram positivos, tendo ocorrido, ao nível do resultado líquido do período, uma variação positiva, em valor absoluto, de 2 033 337,72 euros, relativamente ao período anterior.

4. O resultado líquido positivo, que representa uma inversão de tendência em relação ao ano anterior, ficou a dever-se à ausência do impacto negativo provocado pela contabilização, em 2017, sem contrapartida nos proveitos, do encargo de 1 704 131,87 euros para com a Caixa Geral de Aposentações, em resultado do acatamento da recomendação feita pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas no seu parecer sobre a conta de gerência da ALRA de 2016, no sentido de o fazer refletir nas demonstrações financeiras.

5. Verifica-se o equilíbrio financeiro da ALRAA, gerando um saldo de gerência na ordem dos 43 635,34 euros.

6. O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas não emitiu qualquer recomendação.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os Grupos Parlamentares do PS e do PSD manifestaram parecer favorável quanto à iniciativa. O Grupo Parlamentar do BE e a Deputada Independente abstiveram--se com reserva da sua posição para Plenário.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Capítulo V
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho emitiu, por maioria, com os votos a favor do PS e do PSD, e com as abstenções do BE e da Deputada Independente, parecer favorável à aprovação da Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2018.

Consequentemente, a Proposta de Resolução n.º 16/XI está em condições de ser agendada para debate e votação em Plenário, a quem compete a decisão final sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2009/A, de 6 de março.

Horta, 16 de janeiro de 2020

A Relatora,

Marta Ávila de Matos

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

Maria da Graça Silva